



**BANCO DA AMAZÔNIA**

Ref: Ofício DIREC 2012/ 0 6 5

Belém (PA), 24 de fevereiro de 2012

Senhor Presidente,

Relativamente ao Acórdão do Tribunal Superior do Trabalho-TST, publicado em 12/12/2011, originado pelo Processo nº TST-DC-7433-50.2011.5.00.0000, informamos que, após a devida apuração, não identificamos a existência da figura de **sobreaviso**, dentre as atividades exercidas pelos empregados do Banco da Amazonia S.A.

Atenciosamente,

  
Wilson Evaristo  
Diretor de Gestão de Recursos

Ao Sr.  
José Maria C. Nascimento  
Presidente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Maranhão  
Rua do Sol, 413/417, Centro  
São Luís-MA  
CEP: 65.020-590